

0647

MUNICÍPIO DE UNA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

MUNICÍPIO DE UNA	
NOME/RAZÃO SOCIAL: ADSON SANTOS SENA	
CPF/CNPJ: 627.020.505-06	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO: RUA JOAO PAULO II, 78, SUCUPIRA- UNA/BA	

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PERCURSO E DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO

EU, ADSON SANTOS SENA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 627.020.505-06, **DECLARO** para fins específicos do **Processo Licitatório nº 056/2021 do Município de Una** que tenho pleno conhecimento do percurso constante no objeto do Edital que referenda o certame citado e que o veículo de minha propriedade **M BENZ 710, COR VERDE, ANO/MODELO 2003/2003, PLACA JOO 9187**, encontra-se em perfeito estado de conservação, em dia com a documentação perante os órgãos competentes e devidamente apto a prestar os serviços.

Una-Bahia, 15 de Setembro de 2021.

Adson Santos SENA
ADSON SANTOS SENA

0648

b

MUNICÍPIO DE UNA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

MUNICÍPIO DE UNA	
NOME/RAZÃO SOCIAL: ADSON SANTOS SENA	
CPF/CNPJ: 627.020.505-06	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO: RUA JOAO PAULO II, 78, SUCUPIRA- UNA/BA	

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

DECLARO sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Una-Bahia, 15 de Setembro de 2021.

Adson Santos SENA
ADSON SANTOS SENA

0649

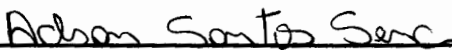
MUNICÍPIO DE UNA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

MUNICÍPIO DE UNA	
NOME/RAZÃO SOCIAL: ADSON SANTOS SENA	
CPF/CNPJ: 627.020.505-06	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO: RUA JOAO PAULO II, 78, SUCUPIRA- UNA/BA	

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ADSON SANTOS SENA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 627.020.505-06, **DECLARA** não ser e nunca ter sido declarado inidôneo para licitar e celebrar contratos com a administração pública e que estou de acordo com as exigências do Edital norteador do certame 056/2021.

Una-Bahia, 15 de Setembro de 2021.



ADSON SANTOS SENA

0650

b

MUNICÍPIO DE UNA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

MUNICÍPIO DE UNA	
NOME/RAZÃO SOCIAL: ADSON SANTOS SENA	
CPF/CNPJ: 627.020.505-06	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO: RUA JOAO PAULO II, 78, SUCUPIRA- UNA/BA	

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ADSON SANTOS SENA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 627.020.505-06, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

Una-Bahia, 15 de Setembro de 2021.

Adson Santos Senc
ADSON SANTOS SENA

~



13/09/2021

005140484

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

065A

CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º
GRAU

CERTIDÃO Nº: 005140484**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 13/09/2021, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

ADSON SANTOS SENA, portador do RG: 472950312 SSPBA, CPF: 627.020.505-06, residente na RUA JOAO PAULO II, 78, SUCUPIRA, Una - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 13 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº:**005140484**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

PRACA DR. MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA, 14 - CENTRO

UNA - BA - CEP:45690-000

Alvara

DE LICENCA Nº 202

PARA

LICENCA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZACAO E LOCALIZACAO

NOME/RAZAO SOCIAL

ROSMARIO MOTA DE BRITO

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

RUA JOAO PAULO II Nº 101 SUCUPIRA - UNA - BA

ATIVIDADE

CARRO DE ALUGUEL COM MOTORISTA

ATIVIDADES SECUNDARIAS

INSCRICAO

COD. ATIVIDADE

INSCRICAO COMERCIAL

CPF/CNPJ

1302/02

572.691.225-04

RESTRICOES

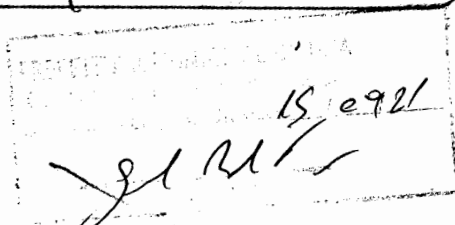
CHASSI Nº LA7GDP69234REM - PLACA Nº JLE 8921 - FORD / F4000 - COR PRATA - ANO 1984.

DATA EMISSAO

VALIDADE

20/08/2021

01/01/2022



100-443887-100

[illegible]

4590

0654

DETRAN - BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00219024570

PLACA

JLE8921

ANO FABRICAÇÃO

1984

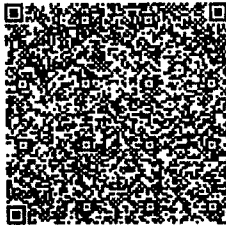
EXERCÍCIO

2021

ANO MODELO

1984

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

88363654084

MARCA / MODELO / VERSÃO

FORD/F4000

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

JLE8921/BA

COR PREDOMINANTE

PRATA

CHASSI

LA7GDP69234REM

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

4.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

140CV/****

PESO BRUTO TOTAL

4.0

MOTOR

02250335058

CMT

4.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

ROSMARIO MOTA DE BRITO

CPF / CNPJ

572.691.225-04

LOCAL

UNA BA

DATA

20/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

MOTOR SUBST.P/02250335058

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN

Para usar a Carteira Digital de Trânsito, você precisa acessar o site www.detrans.gov.br ou o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e ter o seu documento de identificação em mãos. Com a Carteira Digital de Trânsito, você pode:

- Consultar suas informações e passar muito tempo descontrolado
- Acessar a versão digital da CNH e apresentar a sua
- Trocar a carteira digital deste Licenciamento para Digital
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Evitar multas por conduta
- Evitar prazos de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!





Prefeitura Municipal de Una
Estado da Bahia
Coordenação de Administração Tributária

0655

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND
Validade 07/02/2022

Nº 0000342 / 2021

Nome/Razão Social: **ROSMARIO MOTA DE BRITO**

Endereço: **, Nº 101 - RUA JOAO PAULO II - SUCUPIRA - UNA - BA**

CPF: **572.691.225-04**

Insc Est/RG:

A Prefeitura Municipal de Una-Ba, conforme preceituam os Artigos 615 a 622 da Lei Municipal Nº. 596, de 21-12-1999 - Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Nº. 5172, de 25-10-1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte, acima identificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Observação

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Una (BA), 11 de Agosto de 2021

Alessandro Marques Chaves

Coordenador de Administração Tributária
por Decreto nº 204 de 11.07.2021.

**ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA, SOMENTE, SEM RASURAS OU EMENDAS E AS COPIAS
TERÃO, APENAS, VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL.**

Prefeitura Municipal de Una

Praca Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



0656

Emissão: 13/09/2021 08:43

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213765102

NOME	
ROSMARIO MOTA DE BRITO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	572.691.225-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/09/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



0657

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSMARIO MOTA DE BRITO
CPF: 572.691.225-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:54:03 do dia 12/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2022.

Código de controle da certidão: **A81D.9FAA.A5A3.CDC1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSMARIO MOTA DE BRITO

CPF: 572.691.225-04

Certidão nº: 28049355/2021

Expedição: 12/09/2021, às 09:17:04

Validade: 10/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSMARIO MOTA DE BRITO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **572.691.225-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 015/2019
Menor Preço Global

0659

CONTRATO N°. 114/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Una – Estado da Bahia, e a empresa ROSMARIO MOTA DE BRITO para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE UNA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO BIRSCHNER**, brasileiro, maior, portador do RG nº 0971162468 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Félix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, o Sr. **ROSMARIO MOTA DE BRITO**, estabelecido na RUA JOÃO PAULO II, 101, SUCUPIRA, Una – BA, inscrito no CPF nº 572.691.225-04 representado neste ato, por **ROSMARIO MOTA DE BRITO**, CPF nº 572.691.225-04, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. constitui o objeto do presente Contrato, **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE ESTUDANTES DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNA, CONFORME Lei de Diretrizes e Base LDB nº 9.394, no art. 4º, inciso VIII**, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	MÊS	FAZENDA PROVIDENCIA X BIO BRAX E VICE VERSA, VEICULO TIPO CAMINHONETE COM CARROCERIA DE MADEIRA, MOVIDO A DIESEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 PASSAGEIROS. ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	10	R\$ 3.260,40	R\$ 32.604,00

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 015/2019
Menor Preço Global

0660

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. pela execução total do presente CONTRATO a Prefeitura Municipal de Una, pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 32.604,00 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS);

2.2. nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços;

3.3. os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada;

3.2. em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada;

3.3. o pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;

3.4. a atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir: $VFC = VF(1+i)^n$ onde: VFC = Valor da Fatura Corrigida; VF = Valor da Fatura; i = INPC-IBGE do mês anterior/100; n = número de dias de atraso/30;

3.5. a Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto deste Contrato, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265/2004.

CLAUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. as despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento de 2019:

ÓRGÃO: 9 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROJETO/ATIVIDADE: 0909.12361112.236 – GESTÃO DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL; – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 01 – MDE.

ÓRGÃO: 9 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROJETO/ATIVIDADE: 0909.12361112.236 – GESTÃO DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL; –



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

0661

Pregão 015/2019
Menor Preço Global

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO.

ÓRGÃO: 9 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROJETO/ATIVIDADE: 0909.12361112.236 - GESTÃO DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL; – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 15 – FNDE.

ÓRGÃO: 9 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROJETO/ATIVIDADE: 0909.12361112.236 - GESTÃO DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL; – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 19 – FUNDEB 40%.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 5.1. o prazo de vigência contratual será de **01 DE MARÇO DE 2019 À 31 DE DEZEMBRO DE 2019**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado caso haja acordo entre as partes, mantendo-se todas as condições presentes;
- 5.2. a duração do presente CONTRATO ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada a natureza de continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 6.1. a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2. a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- 6.2.1. a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Prefeitura Municipal de Una, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;
- 6.3. a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.4. CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 6.5. facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que a Prefeitura Municipal de Una, considerar imperfeitos;
- 6.6. comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Una, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 6.7. a CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;
- 6.8. a CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186

6.8.1. as supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes;

6.9. a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as atualizações, compensações ou penas financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

6.10 Relação dos veículos que realizarão o transporte escolar, com sua marca, modelo, placa, chassi, renavan, quantidade de lugares e ano de fabricação, acompanhado de declaração formal devidamente assinada, de sua disponibilidade para a utilização no objeto do presente certame, bem como o termo de vistoria de cada veículo, realizada pela contratante, seguindo modelo disponibilizado pela administração conforme Edital.

6.10.1. Com referência à vistoria prevista exigir-se-á conforme prevê o Inciso II do Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança.

6.11. Exigir-se-á que o licitante possua veículos adequados (art. 105, II, 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro) com vida útil mínima;

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O Sr. CARLOS CALAZANS DOS SANTOS JUNIOR, designado na portaria nº 34 de 02 de Março de 2017 fiscal de contratos administrativos, deverá:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo Único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

8.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município;

8.1.2. constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

8.1.3. a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3.1. a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

8.1.3.2. a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

8.1.3.3. se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

8.1.3.4. não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

8.1.3.5. as multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

8.1.4. serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada;

8.1.5. serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. a inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

9.2. a Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

9.3. nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

0664

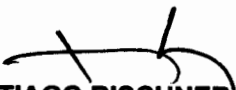
Pregão 015/2019
Menor Preço Global

10.1. aplica-se ao presente Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 136/06. Este Contrato está vinculado ao **Pregão Presencial nº 015/2019**;

10.2. as parte contratantes elegem o foro da Cidade de Una com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;

10.3. e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar, em 04 (quatro) vias igual teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

Una (BA), 01 de março de 2019.


TIAGO BISCHNER
Prefeito Municipal


ROSMÁRIO MOTA DE BRITO
Contratado


SOELMA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal De Educação

Testemunhas:

1-

CPF/RG:



070822-84

2-

CPF/RG:



5781827/12

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 - Fax. (73) 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 018/2018
Menor Preço Global

000020

000019

0665

CONTRATO N°. 111/2018

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Una - Estado da Bahia, e a empresa ROSMARIO MOTA DE BRITO para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO BIRSCHNER**, brasileiro, maior, portador do RG nº 0971162468 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Félix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, o Sr. **ROSMARIO MOTA DE BRITO**, estabelecido na RUA JOÃO PAULO II, 101, SUCUPIRA, Una - BA, inscrito no CPF nº 572.691.225-04 representado neste ato, por **ROSMARIO MOTA DE BRITO**, CPF nº 572.691.225-04, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. constitui o objeto do presente Contrato, **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE ESTUDANTES DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNA, CONFORME Lei de Diretrizes e Base LDB nº 9.394, no art. 4º, Inciso VIII**, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	MÊS	FAZENDA PROVIDENCIA X BIO BRAX E VICE VERSA, VEICULO TIPO CAMINHONETE COM CARROCERIA DE MADEIRA, MOVIDO A DIESEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 PASSAGEIROS. ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	10	R\$ 6.461,40	R\$ 64.614,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. pela execução total do presente CONTRATO a Prefeitura Municipal de Una, pagará à

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 - Fax. (73) 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 018/2018
Menor Preço Global

000020

000021

CONTRATADA a importância total de 64.614,00 (SESSENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS);

2.2. nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços;

3.3. os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada;

3.2. em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada;

3.3. o pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;

3.4. a atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir: $VFC = VF(1+i)^n$ onde: VFC = Valor da Fatura Corrigida; VF = Valor da Fatura; i = INPC-IBGE do mês anterior/100; n = número de dias de atraso/30;

3.5. a Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto deste Contrato, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265/2004.

CLAUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. as despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento de 2018:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – UNIDADE: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROJETO/ATIVIDADE: 0909.1236112.236 - GESTÃO DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 19 - FUNDEB

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. o prazo de vigência contratual será de 13 DE MARÇO DE 2018 À 31 DE DEZEMBRO DE 2018, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado caso haja acordo entre as partes, mantendo-se todas as condições presentes;

5.2. a duração do presente CONTRATO ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada a natureza de continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 016/2018
Menor Preço Global

0667
000021

000022

6.1. a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

6.2.1. a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Prefeitura Municipal de Una, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

6.3. a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.4. CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

6.5. facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que a Prefeitura Municipal de Una, considerar imperfeitos;

6.6. comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Una, qualquer alteração que porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.7. a CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;

6.8. a CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;

6.8.1. as supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes;

6.9. a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

6.10 Relação dos veículos que realizarão o transporte escolar, com sua marca, modelo, placa, chassi, renavan, quantidade de lugares e ano de fabricação, acompanhado de declaração formal devidamente assinada, de sua disponibilidade para a utilização no objeto do presente certame, bem como o termo de vistoria de cada veículo, realizada pela contratante, seguindo modelo disponibilizado pela administração conforme Edital.

6.10.1. Com referência à vistoria prevista exigir-se-á conforme prevê o Inciso II do Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro a Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança.

6.11. Exigir-se-á que o licitante possua veículos adequados (art. 105, II, 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro) com vida útil mínima;

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os responsáveis pela fiscalização deste contrato, deverão:

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.872.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3238-2021 - Fax. (73) 3238-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 016/2018
Menor Preço Global

0668
000022

000023

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo Único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

8.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município;

8.1.2. constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

8.1.3. a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3.1. a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

8.1.3.2. a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 016/2018
Menor Preço Global

- 8.1.3.3. se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.1.3.4. não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;
- 8.1.3.5. as multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 8.1.4. serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada;
- 8.1.5. serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

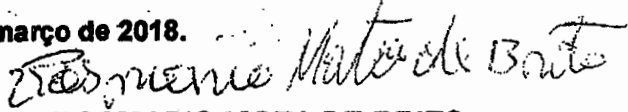
- 9.1. a inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;
- 9.2. a Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;
- 9.3. nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

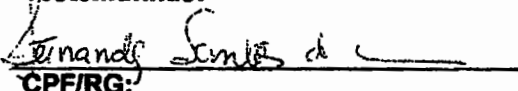
- 10.1. aplica-se ao presente Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 136/06. Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 016/2018;
- 10.2. as parte contratantes elegem o foro da Cidade de Una com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acasos oriundas do presente CONTRATO;
- 10.3. e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar, em 04 (quatro) vias igual teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

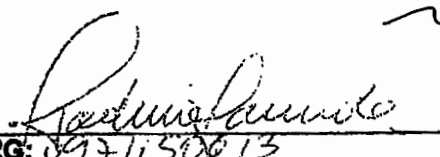
Una (BA), 13 de março de 2018.


TIAGO BISCHNER
Prefeito Municipal


ROSMARIO MOTA DE BRITO
Contratado

Testemunhas:


CPF/RG: 04 922 484 00


CPF/RG: 097650613

0670

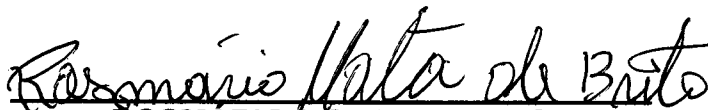
MUNICÍPIO DE UNA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

MUNICÍPIO DE UNA	
NOME/RAZÃO SOCIAL: ROSMÁRIO MOTA DE BRITO	
CPF/CNPJ: 572.691.225-04	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO: RUA JOÃO PAULO II, 101, SUCUPIRA - UNA/BA	

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PERCURSO E DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO

EU, ROSMÁRIO MOTA DE BRITO, brasileiro, maior, portador do CPF nº 572.691.225-04, DECLARO para fins específicos do Processo Licitatório nº 056/2021 do Município de Una que tenho pleno conhecimento do percurso constante no objeto do Edital que referenda o certame citado e que o veículo de minha propriedade FORD F4000, COR CINZA, ANO 1984, PLACA JLE 8921 BA, encontra-se em perfeito estado de conservação, em dia com a documentação perante os órgãos competentes e devidamente apto a prestar os serviços.

Una-Bahia, 15 de Setembro de 2021


ROSMÁRIO MOTA DE BRITO

0671

MUNICÍPIO DE UNA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

MUNICÍPIO DE UNA	
NOME/RAZÃO SOCIAL: ROSMÁRIO MOTA DE BRITO	
CPF/CNPJ: 572.691.225-04	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO: RUA JOÃO PAULO II, 101, SUCUPIRA - UNA/BA	

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

DECLARO sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Una-Bahia, 15 de Setembro de 2021


ROSMÁRIO MOTA DE BRITO

0672

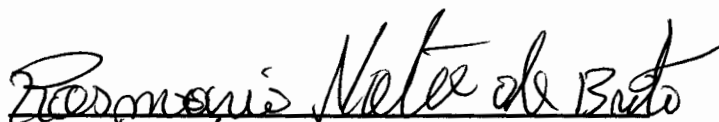
MUNICÍPIO DE UNA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

MUNICÍPIO DE UNA	
NOME/RAZÃO SOCIAL: ROSMÁRIO MOTA DE BRITO	
CPF/CNPJ: 572.691.225-04	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO: RUA JOÃO PAULO II, 101, SUCUPIRA - UNA/BA	

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ROSMÁRIO MOTA DE BRITO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 572.691.225-04, **DECLARA** não ser e nunca ter sido declarado inidôneo para licitar e celebrar contratos com a administração pública e que estou de acordo com as exigências do Edital norteador do certame 056/2021.

Una-Bahia, 15 de Setembro de 2021


ROSMÁRIO MOTA DE BRITO

0623

MUNICÍPIO DE UNA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

MUNICÍPIO DE UNA	
NOME/RAZÃO SOCIAL: ROSMÁRIO MOTA DE BRITO	
CPF/CNPJ: 572.691.225-04	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO: RUA JOÃO PAULO II, 101, SUCUPIRA - UNA/BA	

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ROSMÁRIO MOTA DE BRITO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 572.691.225-04, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

Una-Bahia, 15 de Setembro de 2021


ROSMÁRIO MOTA DE BRITO



12/09/2021

005139708

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

0674

CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º
GRAU

CERTIDÃO Nº: 005139708**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 12/09/2021, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

ROSMARIO MOTA DE BRITO, portador do RG: 492253323 SSPBA, CPF: 572.691.225-04, residente na RUA JOAO PAULO II, 101 - SUCUPIRA, Una - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, domingo, 12 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº:**005139708**

0675



[Handwritten signature]

FORREITURA MUNICIPAL DE ULLA
C. P. 10000 - 10000
glr 29.21

DETRAN - BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00959333169

PLACA

JRH8061

EXERCÍCIO

2021

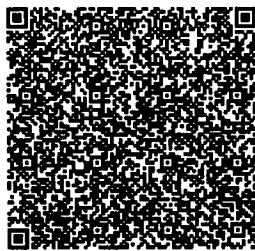
ANO FABRICAÇÃO

2008

ANO MODELO

2008

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

54526424850

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

GM/MONTANA CONQUEST

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

JRH8061/BA

CHASSI

9BGXL80808B261352

COR PREDOMINANTE

CINZA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

0.7

POTÊNCIA/CILINDRADA

105CV/1400

PESO BRUTO TOTAL

1.1

MOTOR

AEH000346

CMT

2.6

EIXOS

*

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

LUCAS SANTOS ALBUQUERQUE

CPF / CNPJ

023.118.275-96

LOCAL

UNA BA

DATA

24/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

MOTOR SUBST.P/AEH000346

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após: 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

0677

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este Contrato Particular de Prestação de Serviços, de um lado, o Sr. **LUCAS SANTOS ALBUQUERQUE**, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Conjunto Santo Antonio, Região do Pau Queimado, Zona Rural, Una-Bahia, portador do CPF nº 023.118.275-96, doravante chamado CONTRATANTE e do outro lado, o Sr. **PAULO HENRIQUE SANTANA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 691.119.875-53 e CNH 03016312908 DETRAN-BA, emitida em 29/01/2021 categoria AD, com vencimento em 18/01/2026, residente e domiciliado neste município de Una-BA, doravante chamado de CONTRATADO tem entre si, justo e combinado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

1 - O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE desempenhando as funções de motorista particular e as que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE desde que compatíveis com as suas atribuições, não podendo delegar para terceiros as suas atribuições para auxiliá-lo, salvo quando haja concordância por escrito do CONTRATANTE;

1.1 A prestação de serviço somente se dará, caso a CONTRATANTE saia vencedora no processo licitatório para contratação de Transporte Escolar Alternativo, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Una em data ainda incerta. Ou seja, a data início do vínculo contratual se dará a partir das assinaturas no contrato de prestação de serviço entre o Município de Una e o Contratante.

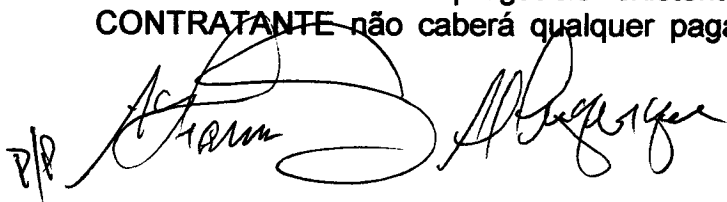
2 - A prestação do serviço será realizada no veículo de propriedade do CONTRATANTE, sendo a responsabilidade pela manutenção a cargo do CONTRATANTE.

3 - O CONTRATADO receberá a título de pagamento o equivalente a R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) por mês, mediante recibo de pagamento. Fica estabelecido desde já, que a data para o devido pagamento será até o 5º (quinto) dia útil após o mês trabalhado.

4 - O prazo deste contrato será o estabelecido no Contrato entre o Município de Una e o Contratante.

5 - Além do desconto previstos na cláusula 3, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do pagamento as importâncias correspondentes às infrações de trânsito (multas) incidentes sobre o veículo do CONTRATANTE, quando na ocasião esteja sendo conduzido pelo contratado aos danos causados por ele no veículo ou em terceiros, quando for constatada a sua culpa, seja em acidente de trânsito ou não;

6 - Não há vínculo empregatício existente entre as partes, portanto ao CONTRATANTE não caberá qualquer pagamento a título de INSS, FGTS,

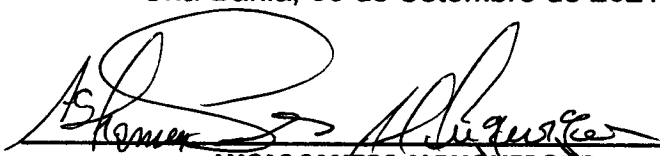
P/R 

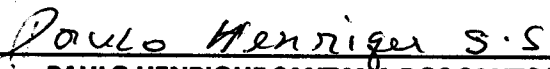
0628

RESCISÃO CONTRATUAL ou outro encargo qualquer relacionado a vínculo empregatício.

7 - Tendo assim justo e contratado, assinam as partes o presente instrumento em duas vias.

Una-Bahia, 03 de Setembro de 2021.

P/P 
LUCAS SANTOS ALBUQUERQUE


PAULO HENRIQUE SANTANA DOS SANTOS



0679

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA JUSTICA

SECRETARIA DE POLICIA FEDERAL

CARTEIRA DE IDENTIFICACAO

NOME: MARIA JOSE BARBOSA

DATA DE NASCIMENTO: 10/07/1908

LUGAR DE NASCIMENTO: BAHIA

SIGNATURA: [Signature]

FOTO: [Portrait Photo]

NUMERO: 10707608

VALIDADE: 10/07/1970

BATERIA: [Battery]

BAHIA

MARIA JOSE BARBOSA

TRANSITIVA FORTIN DE DIA
15.09.21
J L R R R



Prefeitura Municipal de Una
Estado da Bahia
Coordenação de Administração Tributária

0680

0680

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

Nº 0000388 / 2021

Validade 07/03/2022

Nome/Razão Social: **LUCAS SANTOS ALBUQUERQUE**

Endereço: **RUA DOM PEDRO I, Nº SN - CASA - ANTONIO ANDRADE - UNA - BA**

CPF: **023.118.275-96**

Insc Est/RG: **991167074**

A Prefeitura Municipal de Una-Ba, conforme preceituam os Artigos 615 a 622 da Lei Municipal Nº. 596, de 21-12-1999 - Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Nº. 5172, de 25-10-1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte, acima identificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Observação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

[Handwritten signature]

Una (BA), 08 de Setembro de 2021

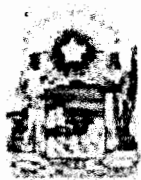
Alessandro Marques Chaves

Coordenador de Administração Tributária
por Decreto nº 204 de 11.07.2021.

**ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA, SOMENTE, SEM RASURAS OU EMENDAS E AS COPIAS
TERÃO, APENAS, VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL.**

Prefeitura Municipal de Una

Praca Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



0681

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213765129

NOME	
LUCAS SANTOS ALBUQUERQUE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	023.118.275-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/09/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0682

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS SANTOS ALBUQUERQUE
CPF: 023.118.275-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:10:33 do dia 15/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2022.

Código de controle da certidão: **DF0D.0F5C.1F22.070E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS SANTOS ALBUQUERQUE

CPF: 023.118.275-96

Certidão nº: 28049357/2021

Expedição: 12/09/2021, às 09:18:12

Validade: 10/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS SANTOS ALBUQUERQUE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **023.118.275-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 016/2018
Menor Preço Global

0084
000-227

CONTRATO Nº. 106/2018

Térmo de Contrato que entre si celebram o Município de Una - Estado da Bahia, e a empresa LUCAS SANTOS ALBUQUERQUE para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO BIRSCHNER**, brasileiro, maior, portador do RG nº 0971162468 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Félix Caldas, nº 215 - Centro, e, do outro lado, a Empresa **LUCAS SANTOS ALBUQUERQUE**, estabelecido na RUA DOM PEDRO, S/Nº, Una - BA, inscrita no CPF nº 023.118.275-96 representado neste ato, por **LUCAS SANTOS ALBUQUERQUE**, CPF nº 023.118.275-96, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. constitui o objeto do presente Contrato, **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE ESTUDANTES DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNA, CONFORME Lei de Diretrizes e Base LDB nº 9.394, no art. 4º, inciso VIII, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.**

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001	00003	00000204	PAU QUEIMADO X DENDHEVIA - VIA ESTRADA DE ARATACA VICE-VERSA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ALTERNATIVO		MES	10,000	6.272,000 0		62.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 - Fax. (73) 3236-2186

84



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 016/2018
Menor Preço Global

2.1. pela execução total do presente CONTRATO a Prefeitura Municipal de Una, pagará à CONTRATADA a importância total de **59.808,00 (CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITO REAIS)**;

2.2. nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços;

3.3. os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada;

3.2. em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada;

3.3. o pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;

3.4. a atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir: $VFC = VF(1+i)^n$ onde: VFC = Valor da Fatura Corrigida; VF = Valor da Fatura; i = INPC-IBGE do mês anterior/100; n = número de dias de atraso/30;

3.5. a Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto deste Contrato, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265/2004.

CLAUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. as despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento de 2018:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – UNIDADE: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROJETO/ATIVIDADE: 0909.12361112.236 - GESTÃO DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA. FONTE DE RECURSO: 15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. o prazo de vigência contratual será de **13 DE MARÇO DE 2018 À 31 DE DEZEMBRO DE 2018**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado caso haja acordo entre as partes, mantendo-se todas as condições presentes;

5.2. a duração do presente CONTRATO ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada a natureza de continuidade dos serviços.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 016/2018
Menor Preço Global

0686

000229

natureza de continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

6.1. a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

6.2.1. a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Prefeitura Municipal de Una, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

6.3. a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.4. CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

6.5. facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que a Prefeitura Municipal de Una, considerar imperfeitos;

6.6. comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Una, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.7. a CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;

6.8. a CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;

6.8.1. as supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes;

6.9. a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

6.10 Relação dos veículos que realizarão o transporte escolar, com sua marca, modelo, placa, chassi, renavan, quantidade de lugares e ano de fabricação, acompanhado de declaração formal devidamente assinada, de sua disponibilidade para a utilização no objeto do presente certame, bem como o termo de vistoria de cada veículo, realizada pela contratante, seguindo modelo disponibilizado pela administração conforme Edital.

6.10.1. Com referência à vistoria prevista exigir-se-á conforme prevê o Inciso II do Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro a Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança.

6.11. Exigir-se-á que o licitante possua veículos adequados (art. 105, II, 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro) com vida útil mínima;

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.872.805/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 016/2018
Menor Preço Global

0682

000230

7.1. Os responsáveis pela fiscalização deste contrato, deverão:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo Único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

8.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município;

8.1.2. constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

8.1.3. a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3.1. a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 016/2018
Menor Preço Global

0688

000001

- 8.1.3.2. a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;
- 8.1.3.3. se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.1.3.4. não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;
- 8.1.3.5. as multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 8.1.4. serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada;
- 8.1.5. serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

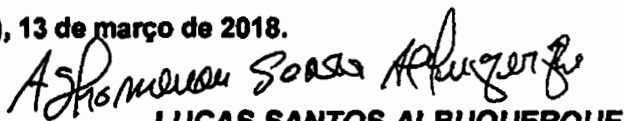
- 9.1. a inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;
- 9.2. a Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;
- 9.3. nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

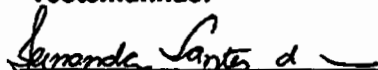
- 10.1. aplica-se ao presente Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 136/06. Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 016/2018;
- 10.2. as parte contratantes elegem o foro da Cidade de Una com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;
- 10.3. e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar, em 04 (quatro) vias igual teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

Una (BA), 13 de março de 2018.


TIAGO BISCHNER
Prefeito Municipal


LUCAS SANTOS ALBUQUERQUE
Contratado

Testemunhas:


CPF/RG: 0452248402


CPF/RG: 097050613

0689

MUNICÍPIO DE UNA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

MUNICÍPIO DE UNA	
NOME/RAZÃO SOCIAL: LUCAS SANTOS ALBUQUERQUE	
CPF/CNPJ: 023.118.275-96	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO I, SN, ANTONIO ANDRADE- UNA/BA	

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PERCURSO E DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO

EU, LUCAS SANTOS ALBUQUERQUE, brasileiro, maior, portador do CPF nº 023.118.275-96, **DECLARO** para fins específicos do **Processo Licitatório nº 056/2021 do Município de Una** que tenho pleno conhecimento do percurso constante no objeto do Edital que referenda o certame citado e que o veículo de minha propriedade **GM MONTANA CONQUEST, COR CINZA, ANO/MODELO 2008/2008, PLACA JRH 8061**, encontra-se em perfeito estado de conservação, em dia com a documentação perante os órgãos competentes e devidamente apto a prestar os serviços.

Una-Bahia, 15 de Setembro de 2021


LUCAS SANTOS ALBUQUERQUE

0690

MUNICÍPIO DE UNA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

MUNICÍPIO DE UNA	
NOME/RAZÃO SOCIAL: LUCAS SANTOS ALBUQUERQUE	
CPF/CNPJ: 023.118.275-96	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO I, SN, ANTONIO ANDRADE- UNA/BA	

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

DECLARO sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Una-Bahia, 15 de Setembro de 2021


LUCAS SANTOS ALBUQUERQUE

0691

MUNICÍPIO DE UNA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

MUNICÍPIO DE UNA	
NOME/RAZÃO SOCIAL: LUCAS SANTOS ALBUQUERQUE	
CPF/CNPJ: 023.118.275-96	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO I, SN, ANTONIO ANDRADE- UNA/BA	

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

LUCAS SANTOS ALBUQUERQUE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 023.118.275-96, **DECLARA** não ser e nunca ter sido declarado inidôneo para licitar e celebrar contratos com a administração pública e que estou de acordo com as exigências do Edital norteador do certame 056/2021.

Una-Bahia, 15 de Setembro de 2021


LUCAS SANTOS ALBUQUERQUE

0692

MUNICÍPIO DE UNA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

MUNICÍPIO DE UNA	
NOME/RAZÃO SOCIAL: LUCAS SANTOS ALBUQUERQUE	
CPF/CNPJ: 023.118.275-96	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO I, SN, ANTONIO ANDRADE- UNA/BA	

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

UCAS SANTOS ALBUQUERQUE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 023.118.275-96, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

Una-Bahia, 15 de Setembro de 2021


LUCAS SANTOS ALBUQUERQUE



12/09/2021

005139739

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

0693

CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º
GRAU

CERTIDÃO Nº: 005139739**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 12/09/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

LUCAS SANTOS ALBUQUERQUE, portador do RG: 991167074 SSPBA, CPF: 023.118.275-96, residente na RUA D. PEDRO I, SN - ANTONIO ANDRADE, Una - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, domingo, 12 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº:**005139739**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

0694

PRACA DR. MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA, 14 - CENTRO

UNA - BA - CEP:45690-000

Alvara

DE LICENCA Nº 1

PARA

LICENCA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZACAO E LOCALIZACAO

NOME DO TITULAR

ELIAS SANTOS ALBUQUERQUE

NOME FANTASIA

ENDERECO

RUA DOM PEDRO II Nº 51 ANTONIO ANDRADE UNA - BA

ATIVIDADE

CARRO DE ALUGUEL COM MOTORISTA

ATIVIDADES SECUNDARIAS

INSCRICAO

COD. ATIVIDADE

INSCRICAO COMERCIAL
2021/16

CNPJ/CNP
023.118.275-96

RESTRICOES

VEICULO MONTANA PLACA JRH8061 CHAS619BGXL80808B261352

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Secretaria dos Serviços Urbanos
FISCALIZACAO

DATA EMISSAO

08/09/2021

VALIDADE

31/03/2022